

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

 $Homologado\ em\ 13$  de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 6

Portaria nº 53, de 6/1/20009. DODF nº 16, de 22/1/2009.

Parecer nº 245/2008-CEDF Processo nº 410.002732/2008

Interessado: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário

- Aprovação da Proposta Pedagógica que contém a Matriz Curricular do ensino fundamental com duração de nove anos.
- Por outras providências.

I – HISTÓRICO – O Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, localizado na SGAS 908, Lotes 23/24 – Asa Sul – Brasília-DF, protocolou o presente processo, em 13 de agosto de 2008, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008.

A instituição educacional, fundada em 19 de janeiro de 1959, teve na Portaria nº 215 – MEC, de 31 de março de 1960, seu primeiro ato legal de funcionamento. Com a reforma de ensino decorrente da Lei nº 5.692/71, foi reconhecida pela Portaria nº 35 – SEC, de 21 de novembro de 1975 e, posteriormente, recredenciada por prazo indeterminado a partir de 17 de julho de 2002 tendo em vista o disposto no Parecer nº 126/2002 – CEDF e Portaria nº 310/02 – SEDF, revogada pela Portaria nº 268/2007 – SEDF. Em conseqüência, a instituição estava recredenciada até 26/8/2008, para oferecer a educação básica, nas etapas: educação infantil – creche para crianças de dois a cinco anos; ensino fundamental, em regime anual seriado, com duração de oito anos e nove anos.

Ressalta-se que não consta dos arquivos disponíveis no CEDF registro de atos legais posteriores relativos à concessão de novo recredenciamento à referida instituição educacional. Entretanto, há nos arquivos do protocolo geral o registro do Processo de nº 000-410-1578/2008, autuado em 29 de abril de 2008, de interesse do **Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário**, com a indicação de assunto referente à "autorização de funcionamento de ensino".

II – ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE (fls. 173 a 175), vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento com declaração sobre documentos organizacionais para análise da SUBIP (fl. 1); Regimento Escolar (fls. 02 a 61); Proposta Pedagógica (fls. 62 a 164); Matrizes Curriculares (fls. 89 e 90).

#### Regimento Escolar

O Regimento Escolar (fls. 02 a 61), coerente com a Proposta Pedagógica, foi reformulado para contemplar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, implantado a partir do ano



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

letivo de 2007. Segundo a técnica que o analisou, está em condições de ser aprovado pela Subsecretaria de Inspeção e Planejamento de Ensino – SUBIP/SE, pois contempla o que determina o artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

#### Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica (fls. 62 a 164) também foi reformulada para contemplar o ensino fundamental com duração de nove anos e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº 01/2005-CEDF e demais normas e legislação pertinentes.

No que diz respeito aos fundamentos norteadores da prática educativa, o **Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário** "norteia sua ação por uma política que se fundamenta nos princípios éticos e cristãos que vêem a pessoa como sujeito de seu próprio desenvolvimento bio-psico-social, cultural e político..." (fl. 68).

A instituição educacional tem como **missão Dominicana** "construir um mundo de justiça, misericórdia, liberdade, amor e esperança, condizente com seu tempo, verdadeira em sua condução, consistente em seus métodos, persistente em sua procura e, portanto, geradora das condições que animam a construção e a expressão do ser de cada um." (fl. 79).

"...Propõe ser um espaço de vida em permanente interação com a realidade científica, cultural, social, econômica, religiosa, ética e política, comprometido com a conquista individual e coletiva, base para a construção e consolidação de uma sociedade democrática..." (fl. 79).

#### **Matriz Curricular**

A matriz curricular do ensino fundamental, com duração de nove anos letivos (fl. 89), operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos, já aprovada pela Ordem de Serviço nº 41/SUBIP, de 12/3/2004 (fl. 90), contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por Lei.

- III CONCLUSÃO Considerando que o Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, localizado no SGAS Quadra 908, Lotes 23/24, Brasília/DF, mantida pela Sociedade Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, com sede no mesmo endereço, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159 SEDF, de 28 de julho de 2008, o parecer é por:
  - a) aprovar a Proposta Pedagógica que inclui a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constitui anexo deste Parecer;



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular para o ensino fundamental de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 e Lei Distrital 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, artigo 11, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de outubro de 2008.

## INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária em 7/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo do Parecer 245/2008-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano

Regime: Seriado Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
CURRÍCULO		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol						X	X	X	X
	Filosofia						X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	833	833	833	833

# **OBSERVAÇÕES**:

- 1. Horário de funcionamento:
  - Turno matutino: das 7h30 às 12h
  - Turno vespertino: das 13h30 às 18h
- 2. A jornada escolar do 1º ao 5º ano é de 4h diárias de atividades, perfazendo um total de 20 módulos-aula de atividades semanais.
- 3. O módulo-aula, nos anos iniciais tem a duração de 60 minutos.
- 4. A jornada escolar do 6º ao 9º ano é de 4h e 10 minutos diários de atividades, perfazendo um total de 25 módulosaula de atividades semanais.
- 5. O módulo-aula, nos anos finais, tem a duração de 50 minutos.
- 6. A duração do recreio/intervalo é de 30 (trinta) minutos nos anos iniciais e de 20 (vinte) minutos nos anos finais e não faz parte da carga horária semanal.